

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019 – CPL
EDITAL

A. CONDIÇÕES GERAIS:

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que às **14:00 horas do dia 07 de janeiro de 2020**, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz – MA**, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços** de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 02.04.00.777/2019 – SEAMO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. SUPORTE LEGAL:

- 2.1 A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 22/2007** e **Decreto Municipal nº 13**, de 31 de março de 2015, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, **Decreto Federal nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei n.º 8.666/93** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO OBJETO E VALOR:

- 3.1 Constitui objeto deste Edital a **Aquisição eventual e futura de Material de Consumo (Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Copa e Cozinha, Gêneros de Alimentação Não – Perecível e Material de Expediente-Escritório)**, para atender as necessidades da **Administração Municipal (Administração Geral)**, conforme Termo de Referência e Anexos.
- 3.2 O valor global estimado do contrato é de **R\$ 1.971.226,12 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e doze centavos)**.

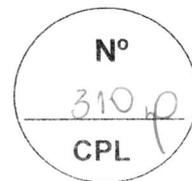
4. PRAZOS:

- 4.1 O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

19



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



5. FONTE DE RECURSOS:

- 5.1** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6. DA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1** Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.
- 6.2 Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- 6.3** Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma
- 6.3.1 Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- 6.3.2 Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos
- 6.4 Não poderão participar desta licitação empresas:**
- a) Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, dissolvidas ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- b) Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.
- c) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.
- d) Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.
- e) Que se apresentem em forma de consórcios.
- f) Pessoas Físicas.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 8.1.3
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

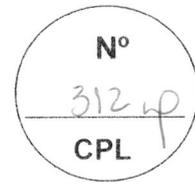
7.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1 As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

8.1.1 No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

8.1.2 As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3 As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

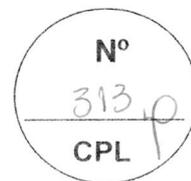
8.1.4 Nesta etapa os licitantes devem apresentar, fora dos envelopes, declaração de localização e funcionamento (acompanhada de no mínimo duas fotografias) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone).

8.1.5 Fica facultado às participantes, Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

8.1.6 Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- 8.2 Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 8.1.**
- 8.3 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- 8.4 As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.
- 8.5 Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial nº 128/2019 – CPL

Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) - CEP 65.900-505

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

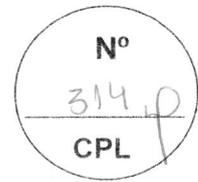
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

- 9.2 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
 - a) Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
 - b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais,

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

B.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇO ANEXO AO TERMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

- c) **Atender às especificações** mínimas estabelecidas na **Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)**, correspondente a prestação do serviço, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Prazo de validade dos valores, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- f) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

10. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

10.1 Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) serem irremediáveis durante a vigência do contrato;

10.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

10.3 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante.

10.3.1 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada e sob demanda.

10.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 10.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 10.6 Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no item 10.2 e 10.3, respectivamente.
- 10.7 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial nº 128/2019 – CPL

Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) - CEP 65.900-505

Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

- 11.2 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

11.2.1 Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

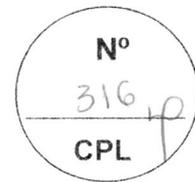
- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**.
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3 Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.3.2 O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

a) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.2.3.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

11.2.4 A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação

b) Será admitida, para tingimento dos quantitativos fixados, a soma dos atestados.

11.2.5 Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V do Edital**.

11.3 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

11.3.1 Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

11.3.2 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

11.4 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



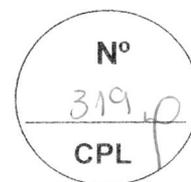
D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12. DO PROCEDIMENTO

- 12.1** No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);
- 12.1.1** O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- 12.2** Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;
- 12.3** Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO VI, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;
- 12.4** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- 12.4.1** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 12.4.2** Poderá o(a) Pregoeiro(a):
- a) Advertir os licitantes;
 - b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
 - c) Definir tempo para os lances verbais;
 - d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
 - e) Suspender e recomençar o Pregão
 - f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.
- 12.4.3** Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 12.4.4** Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;
- 12.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 12.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances



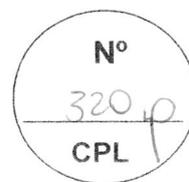
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
- 12.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 12.7** Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 12.8** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 12.8.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.
- 12.8.2** A apresentação de novas propostas na forma do item 12.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.8.3** Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 12.8.4** Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.8.5** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 12.8.6** Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
- 12.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 12.9.1** Em seguida, dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.
- 12.10** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 12.11** Nas situações previstas nos subitens **12.7, 12.8 e 12.10**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço;
- 12.12** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;
- 12.13** O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 12.14** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;
- 13.2** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;
- 13.3** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 13.4** Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

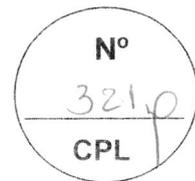
14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1** Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o ato convocatório através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do setor de protocolo, via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou pelo endereço eletrônico: atendimentocpl@hotmail.com.
- 14.2** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 14.3** Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).
- 14.4** A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, CEP 65900-505, Imperatriz-Ma, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico: atendimentocpl@hotmail.com, nos seguintes prazos:
- Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
 - Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 14.5** A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.
- 14.6** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.7** As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da transparência.

15. DO DIREITO DE RECURSO

- 15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- 15.2** O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 15.3** O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;
- 15.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;
- 15.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.
- 16.2 O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO, para atender à convocação prevista no item anterior.
- 16.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.
- 16.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 No fornecimento do objeto do presente Edital, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** do Termo de Referência:
- 18.2 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da **“Ordem de Fornecimento”**, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 18.3 Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto, conforme estabelecido neste Edital e na proposta da CONTRATADA.
- 18.4 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item 15 deste Edital.
- 18.5 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 18.6 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 18.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Nº
323,0
CPL

prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- 18.8** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 18.9** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 18.10** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.11** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.12** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.13** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 18.14** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 18.15** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 18.16** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 18.17** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 18.18** A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

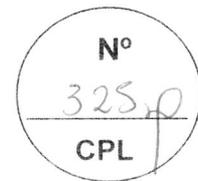


- 18.19 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 18.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 18.21 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 18.22 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 18.23 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 18.24 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 18.25 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 18.26 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 18.27 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 18.28 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 18.29 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 18.30 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 18.31 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 18.32 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 18.33 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 18.34 Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Administração e Modernização ou outro local designado por esta.

R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

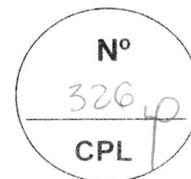


- 18.35** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 18.36** Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 18.37** Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Edital.
- 18.38** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 18.39** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.
- 18.40** Atender as demais condições descritas neste Edital.
- 18.41** São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.
- 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 19.1** Efetuar o pagamento na forma do item **23** deste Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital.
- 19.2** Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **22** deste Edital.
- 19.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 19.4** Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – deste Edital.
- 19.5** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 19.6** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 19.7** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 19.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.
- 19.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 19.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 19.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 19.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 19.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 19.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 19.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 19.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 19.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 19.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 19.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

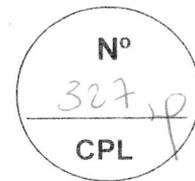
20. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 20.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 20.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 20.3 O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições** deste Edital.

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 20.4** A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 20.5** Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 20.6** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, deste Edital e do Contrato.

21. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

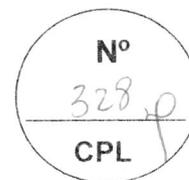
- 21.1** O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
- 21.1.1 PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I e II – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- 21.1.2 DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
- 21.2** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 21.3** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidora Antônia Osanira Vitaliano dos Santos Lopes, Diretora Executiva, Chefe do Setor de Compras, matrícula nº 50.540-4 ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 22.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 22.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



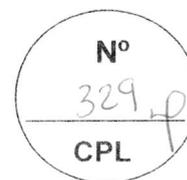
22.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

23. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 24 deste Edital;
- 23.2 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 23.3 A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 23.4 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Modernização, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz - MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 23.5 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 23.6 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 23.7 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 23.8 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 23.9 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 23.10 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

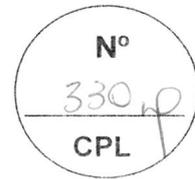


- 23.10.1** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 23.11** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 23.12** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 23.13** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 23.14** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 23.15** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 23.16** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 23.17** O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 23.18** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.
- 23.19** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 23.20** Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da Ata e contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item Critérios de Reajuste.

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



24. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 24.1** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

25 DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- 25.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

25.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.1.2 Multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

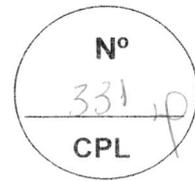
25.1.3 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

25.1.4 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

25.1.5 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



25.1.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

25.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26 DA ANTICORRUPÇÃO

26.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Administração e Modernização de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

27 DO REGISTRO DE PREÇO

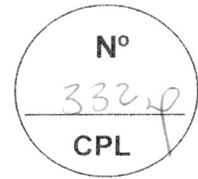
27.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

27.2 A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

27.3 A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 27.4** O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.
- 27.5** A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.
- 27.6** Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 27.7** A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.
- 27.8** Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

28 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

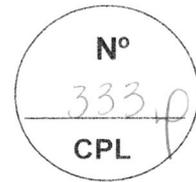
- 28.1 Órgãos Participantes** - Integram a Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Administração e Modernização – SEAMO, Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA e Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SETRAN tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 28.2 Órgãos não participantes** - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

29 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 29.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.
- 29.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

- 29.3** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
- 29.4** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.
- 29.5** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

30 DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:**

- 30.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 30.2** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 30.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 30.4** Tiver presentes razões de interesse público.
- 30.5** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.
- 30.6** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

31 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **Compete ao órgão Gerenciador:**

- 31.1** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- 31.2** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 31.3** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 31.4** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

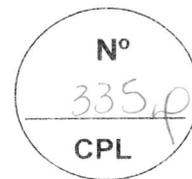


- 31.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 31.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 31.7 Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;
- 31.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;
- **Compete aos órgãos interessados e não participantes:**
- 31.9 Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;
- 31.10 Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- **Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:**
- 31.11 Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
- 31.12 Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 31.13 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 31.14 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 31.15 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 31.16 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.
- 31.17 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 31.18 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 31.19 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os materiais serão entregues.
- 31.20 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

- 31.21** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 31.22** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 31.23** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 31.24** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 31.25** Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

32 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 32.1** Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) declarado(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 32.2** Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.
- 32.3** A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 32.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

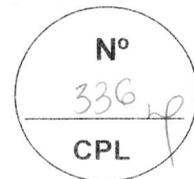
33 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.
- 33.2** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.
- 33.3** O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 33.4** A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

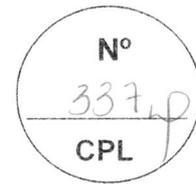
R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 33.5** Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 33.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.
- 33.7** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
- 33.8** O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 33.9** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 33.10** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- 33.11** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.
- 33.12** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- 33.13** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- 33.14** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 33.15** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 33.16** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 33.17** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

33.18 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I	- Termo de Referência, Especificações Técnicas e Proposta de Preços;
b) Anexo II	- Modelo de Carta Credencial;
c) Anexo III	- Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV	- Minuta do Contrato;
e) Anexo V	- Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
f) Anexo VI	- Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

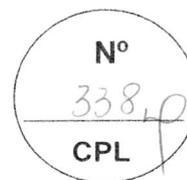
Imperatriz (MA), 12 de dezembro de 2019


Daiane Pereira Gomes

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2019 – CPL

ANEXO I

(Termo de Referência, Especificações Técnicas e Proposta de Preços)

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

Prezados Senhores,

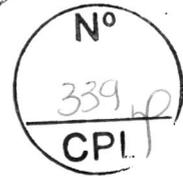
_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Secretaria Municipal de Administração e Modernização, os preços infra discriminados para a Aquisição eventual e futura de Material de Consumo (Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Copa e Cozinha, Gêneros de Alimentação Não – Perecível e Material de Expediente – Escritório), para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral), conforme Anexo I, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 128/2019-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) O fornecimento do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante. A Contratada fica obrigada a entregar os alimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante. O fornecimento do objeto será realizada de forma parcelada e sob demanda.
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 Descrição

1.1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição eventual e futura de Material de Consumo (Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Copa e Cozinha, Gêneros de Alimentação Não – Perecível e Material de Expediente - Escritório), para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral), de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas - Anexos I e nas Planilhas de Preço Médio – Anexo II.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição dos produtos faz-se necessária para atender a demanda da Administração Municipal (Administração Geral), conforme segue:
- 2.2 Lote I - Os Materiais de Limpeza e Produção de Higienização são de suma importância, haja vista serem indispensáveis para manutenção de ambientes limpos e higienizados, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das Unidades da Administração Municipal (Administração Geral).
- 2.3 Lote II e IV – Os Materiais de Copa, Cozinha, Cama, Mesa e Banho e Gêneros de Alimentação Não – Perecível, são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços de Copa e Cozinha e destinados a sanar as necessidades para execução dos serviços de copeiragem das copas Unidades da Administração Municipal (Administração Geral). Em relação água mineral o objetivo é garantir o fornecimento adequado para consumo dos servidores, colaboradores e visitantes, nas dependências desta Secretaria. A aquisição do produto se justifica ainda pelo alto índice das condições climáticas da cidade, elevando-se o consumo do mesmo.
- 2.4 Lote III – Os Materiais de Expediente-Escritório pela Administração Municipal (Administração Geral) faz-se necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.
- 2.5 A divisão dos materiais foi feita em 04 (quatro) lotes de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.
- 2.6 Tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

IV
220
CPL
Nº
05
Nº
340,0
CPL

forma parcelada e atenda mais de órgão ou entidade do município, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

- 2.7 Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.
- 2.8 Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.
- 2.9 Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

4. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 4.1 Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**; regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Modalidade de Licitação

- 5.1.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, e, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

5.2 Tipo de Licitação

- 5.2.1 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº
02
Nº
221
CPL
Nº
341,0
CPI

- 6.1 Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.2 Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:
 - 6.2.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.
 - 6.2.2 Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

7. DO VALOR ESTIMADO

- 7.1 O valor global estimado do contrato é de R\$ **R\$ 1.031.601,00 (Um milhão, trinta e um mil e seiscentos e um reais)**, conforme planilha anexa, os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.
- 8.2 Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.3 Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 8.4 Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- 9.2 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



- 9.3 Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.
- 9.4 Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.5 Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 9.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 9.7 A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo II - deste Termo de Referência.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** deste Termo de Referência, a:

- 10.1 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 10.2 Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 10.3 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item 15 deste Termo de Referência.
- 10.4 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 10.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 10.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº
08

Nº
22
CPL

Nº
343
CPL

- 10.8A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 10.8.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 10.10 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.11 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 10.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.12.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 10.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.13.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 10.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.14.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 10.16 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº
09

Nº
226
CPL

Nº
3440
CPI

- 10.17 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 10.18 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 10.19 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 10.20 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 10.21 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 10.22 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 10.23 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 10.24 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 10.25 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 10.26 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 10.27 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 10.28 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 10.29 Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Administração e Modernização ou outro local designado por esta.
- 10.30 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 10.31 Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 10.32 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo II – deste Termo de Referência.
- 10.33 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 10.34 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº
30
Nº
225
CPL
Nº
345
CPL

Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.

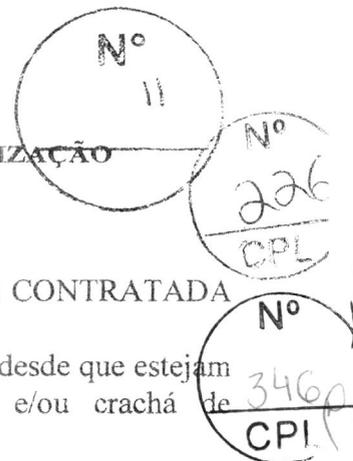
- 10.35 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.
- 10.36 São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar o pagamento na forma do item 13 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 11.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 17 deste Termo de Referência.
- 11.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 11.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência - Anexos I e Planilhas de Composição de Preços - Anexo II.
- 11.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 11.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 11.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.
- 11.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 11.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 11.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



- 11.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 11.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 11.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 11.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 11.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 11.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 11.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

12. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.10 futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo II a este Termo de Referência.
- 13.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 14 deste Termo de Referência;
- 13.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 13.4A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 13.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Modernização, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz - MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 13.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 13.7 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº
12

Nº
22
CPL

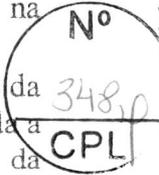
Nº
3470
CPL

- 13.8 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 13.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 13.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 13.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 13.11.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 13.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 13.13 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 13.14 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 13.15 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 13.16 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 13.17 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



- 14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

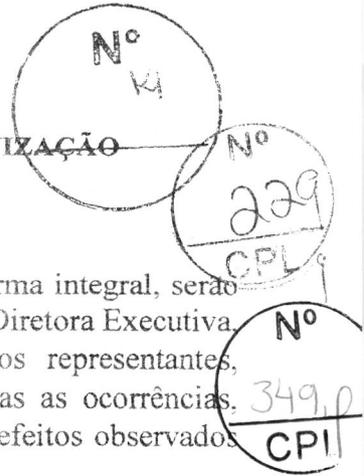
- 15.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 15.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 15.3 O fornecimento será executado observado o disposto no *Anexo I e demais disposições* deste Termo de Referência.
- 15.4 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 15.5 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 15.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

16. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1 O(s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
- 16.1.1 **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I e II – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- 16.1.2 **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
- 16.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 16.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pela servidora Antonia Osanira Vitaliano dos Santos Lopes, Diretora Executiva, Chefe do Setor de compras, matrícula nº 50.540-4, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 17.2As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 17.3A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 17.4A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 18.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 18.1.2 Multas:
- 18.1.2.1 **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- 18.1.2.2 **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- 18.1.2.3 **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- 18.1.2.4 **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 18.1.2.5 **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- 18.1.2.6 **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº
15
Nº
230
CPL

obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

- 18.1.3 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 18.1.4 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 18.1.5 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- 18.1.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 18.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nº
3500
CPL

19. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 19.1 As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.
- 19.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657 Juçara - Imperatriz - MA.

Imperatriz (MA), 21 de agosto de 2019.

Ingridy Soares Leal
Ingridy Soares Leal
Agente Administrativo

Ingridy Soares Leal
Agente Administrativo
Mat. 43.720-4

Francisca Sheylla Cardoso de Brito
Francisca Sheylla Cardoso de Brito
Assessora de Projetos Especiais

Francisca Sheylla Cardoso de Brito
Francisca Sheylla Cardoso de Brito
Matricula Nº 35.418-0

DESPACHO:
APROVO NA FORMA DA LEI
Imperatriz - MA, 21/08/2019
JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA
JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA
Secretário Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº
10
9

Nº
231
CPL 9

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento dos produtos, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral), no Município de Imperatriz - MA.

Nº
351,0
CPL

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de aquisição de Material de Consumo (Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Copa e Cozinha, Gêneros de Alimentação Não Perecível e Material de Expediente-Escritório), de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral), no Município de Imperatriz - Maranhão.

2. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CONSUMO E CUSTO ESTIMADO ANUAL

- 2.1 O valor estimado para o consumo anual de materiais, bem como o valor total estimado para o fornecimento dos produtos apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo II a este Termo de Referência.
- 2.2 O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2019 visando suprir a demanda para os próximos 12 meses.
- 2.3 O orçamento para essa despesa foi obtido a partir de pesquisa de preços no mercado.
- 2.4 A licitante deverá apresentar o menor preço para cada item, para o período do contrato.
- 2.5 No Anexo II são demonstrados os quantitativos estimados, com base nas demandas conhecidas, e os valores unitários e globais para a mensuração do valor do contrato. Os trabalhos constantes do Anexo II são meramente estimativos e exemplificativos, servindo apenas para a orientação dos licitantes e para a quantificação do valor estimado da contratação, não obrigando a Contratada a demandar os serviços tais como constam nesta planilha.
- 2.6 Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Administração, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3. DO PREPOSTO

- 3.1 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.
- 3.2 O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº
237
CPL

Nº
17

Nº
352,0
CPL

- 3.3 O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar - se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 3.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

- 4.1 Os materiais a serem licitados, conforme descrição constante da Planilha de Composição de Preços - Anexo II a este Termo de Referência deverá ser de primeira/melhor qualidade.
- 4.2 Com relação especificamente ao produto água mineral sem gás, a ser licitado, conforme descrição constante da Planilha de Composição de Preços - Anexo IV a este Termo de Referência deverá ser de primeira/melhor qualidade, com as seguintes características:
- 4.2.1 Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006.
- 4.2.2 As características microbiológicas da água mineral natural ofertada deverão atender às determinações da Resolução RDC N. 275/05, da ANVISA, igualmente a qualidade higiênica sanitária da água mineral (NBR 14.222 - garrafão retornável, NBR 14.328 - tampa para garrafão, NBR 14.637 - lavagens, enchimento e fechamento).
- 4.2.3 Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser em POLICARBONATO, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança inviolável, para evitar contaminações externas, com as seguintes características: PH a 25° C: igual ou maior do que 7,0.
- 4.2.4 Concessão expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), através da Portaria de Lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia para a extração e comercialização de água mineral natural em embalagens de 20 (vinte) litros retornáveis.
- 4.2.5 Deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria n.º 470/99 do Ministério de Minas e Energia.
- 4.3 A Contratada fica obrigada a entregar os produtos - água mineral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e os demais materiais no prazo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº
233
CPL 9

Nº
18
C

Nº
353.0
CPI

- 4.4 Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação pela CONTRATANTE.
- 4.5 Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados quanto para a execução do fornecimento.
- 4.6 Possuir Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa.
- 4.7 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- 4.8 Fornecer análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que a mesma é apropriada para o consumo humano, sempre que solicitada pela Contratante. Todo o custo com a referida análise correrá por conta da Contratada.
- 4.9 Fazer constar nas embalagens das águas minerais, o rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

5. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

- 5.1 O fornecimento do material deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.
- 5.3 O fornecimento deverá ser realizado nas quantidades e locais determinados pela Contratante.

6. DA REQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1 O material será requisitado pelo responsável da Contratante, que deverá ser feita através de nota de requisição/pedido/autorização de fornecimento devidamente autorizada e assinada por ele, onde deverá constar todos os dados, inclusive, dados do servidor responsável pela recebimento dos materiais.
- 6.2 A entrega do material deve ser feita no endereço indicado pela Contratante, conforme requisição/autorização de fornecimento, devendo, quando do recebimento fazer a conferência das especificações, conforme especificações constantes neste Termo de Referência - Anexos I e Planilhas de Composição de Preços – Anexo II.
- 6.3 A requisição do material ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas, conforme solicitação devidamente autorizada e assinada pelo responsável.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
 - a) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Administração Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº
234
CPL 9

Nº
39
6

Nº
354
CPL 1

- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário da unidade que receber o material.
- 7.2 Os produtos serão recusados pela Contratante, no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 7.3 O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os demais materiais no prazo 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;
- 7.4 Para o fornecimento, deverá ser especificado o quantitativo em unidades do produto fornecido, no preenchimento da requisição do município, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 7.5 Não será admitida recusa de fornecimento pela Contratada em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 7.6 Em caso de panes, falta dos materiais, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

MODO DE ENTREGA

8. DO PREÇO

- 8.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 8.2 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 8.3 Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 9.1 A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e arcar com qualquer prejuízo à Contratante decorrente de sua utilização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº
235
CPL

Nº
20

Nº
355,0
CPL

- 9.1 A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e arcar com qualquer prejuízo à Contratante decorrente de sua utilização;
- 9.2 Os produtos entregues pela contratada deverão ter validade mínima de 60% (sessenta por cento) do prazo definido na embalagem.
- 9.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, se obriga a substituir, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, ou não compatíveis com as especificações deste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação.
- 9.4 Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 9.5 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as diferenças com as especificações. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 05 (vínco) dias a contar da data de devolução, sendo que, em caso de não aceitação do produto, a devolução (frete e demais despesas) será por conta da Contratada.
- 9.6 Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, a partir da notificação, ou caso o novo bem entregue também seja rejeitado, estará a empresa Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.
- 9.7 A Contratada é obrigada a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pela Contratante. Para isto, a Contratada deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resoluções específicas);
- 9.8 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos materiais seguirão a legislação específica editada pelo Órgão Competente;
- 9.9 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos materiais entregues, sob pena das sanções cabíveis.

Ingridy Soares Leal

Ingridy Soares Leal
Agente Administrativo

Ingridy Soares Leal
Agente Administrativo
Mat. 43.720-4

Francisca Sheylla Cardoso de Brito
Assessora de Projetos Especiais

Francisca Sheylla Cardoso de Brito
Matricula Nº 35.418-0

DESPACHO:

APROVO NA FORMA DA LEI
Imperatriz - MA

*JOSE ANTONIO SILVA
PEREIRA*
Secretário Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Nº
236
CPL

Nº
356
CPL

ANEXO I

AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO NÃO-PERECÍVEL E MATERIAL DE EXPEDIENTE - ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO GERAL).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO. MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	259	R\$ 24.73	R\$ 6.405,07
2	ÁLCOOL LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 1 L. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	131	R\$ 83.50	R\$ 10.938,50
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS. EMBALAGEM DE 500g. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	202	R\$ 89.03	R\$ 17.984,06
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G. FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	177	R\$ 112.17	R\$ 19.854,09
5	BARRILHA LEVE. EMBALAGEM:25 KG	PCT	10	R\$ 307.80	R\$ 3.078,00
6	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNID.	189	R\$ 3.33	R\$ 629,37
7	CERA LÍQUIDA. INCOLOR. 750ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	126	R\$ 52.92	R\$ 6.667,92
8	CISCADOR (GADANHO) DE AÇO COM 16 DENTES. CABO DE MADEIRA	UNID.	110	R\$ 31.39	R\$ 3.452,90
9	CLARIFICANTE DECANTADOR LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	50	R\$ 115.57	R\$ 5.778,50
10	CLORO HIPOCLORITO DE CÁLCIO 10 KG.(Exclusivo ME e EPP,LC Nº123/2016 - Art.48.I)	BALDE	63	R\$ 411.87	R\$ 25.947,81
11	CLORO HIPOCLORITO DE CÁLCIO 10 KG	BALDE	187	R\$ 411.87	R\$ 77.019,69
12	CLORO LIQUIDO. GALÃO COM 20 L	GALÃO	50	R\$ 156.18	R\$ 7.809,00
13	CLORO EM TABLETE 200G	UNID.	280	R\$ 9.27	R\$ 2.595,60
14	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE. COM TAMP. COM PEDAL. CAPACIDADE PARA 12L. EM POLIPROPILENO. COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	231	R\$ 30.90	R\$ 7.137,90
15	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO. BRANCO. 50ML. PARA CAFÉ. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	200	R\$ 86.87	R\$ 17.374,00

16	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, PARA AGUA, ACONSICINADO EM CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	426	R\$ 86,97	R\$ 37.049,22
17	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	225	R\$ 47,07	R\$ 10.590,75
18	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	450	R\$ 4,67	R\$ 2.101,50
19	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	153	R\$ 41,65	R\$ 6.372,45
20	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	49	R\$ 59,30	R\$ 2.905,70
21	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE	UNID.	72	R\$ 46,99	R\$ 3.383,28
22	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO	UNID.	114	R\$ 7,98	R\$ 909,72
23	ESCOVA MADEIRA OVAL CERDA DURA PARA LAVAR ROUPAS	UNID.	112	R\$ 3,32	R\$ 371,84
24	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE ESPONJA, DE 60 G, FARDO COM 14 EMBALAGENS	FARDO	138	R\$ 18,05	R\$ 2.490,90
25	ESPONJA EM NYLON, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM X 20MM	UNID.	580	R\$ 0,59	R\$ 342,20
26	FLANELA OURO 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM, COR AMARELA	UNID.	470	R\$ 1,97	R\$ 925,90
27	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÃO 7,5 CM, PESO APROX. 10G, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL	UNID.	79	R\$ 3,77	R\$ 297,83
28	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA	MAÇO	70	R\$ 2,79	R\$ 195,30
29	GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22 CM), PACOTE COM 50, FARDO COM 50 PACOTES	FARDO	29	R\$ 54,99	R\$ 1.594,71
30	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	96	R\$ 134,63	R\$ 12.924,48
31	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	28	R\$ 81,81	R\$ 2.290,68
32	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	28	R\$ 53,48	R\$ 1.497,44
33	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	145	R\$ 52,94	R\$ 7.676,30
34	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	72	R\$ 72,05	R\$ 5.187,60

237

Nº

357

CPL

35	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (CX C/ 100 UNID.)	CAIXA	80	R\$ 36,13	R\$ 2.890,40
36	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO	PAR	340	R\$ 9,33	R\$ 3.172,20
37	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	UNID.	54	R\$ 49,23	R\$ 2.658,42
38	MANGUEIRA TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	METRO	210	R\$ 42,37	R\$ 8.897,70
39	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO	UNID.	97	R\$ 6,62	R\$ 642,14
40	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	UNID.	46	R\$ 9,28	R\$ 426,88
41	PALHA DE AÇO, N 2 GROSSA FARDO COM 140 PACOTES DE 60G	FARDO	13	R\$ 176,87	R\$ 2.299,31
42	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, COM FOLHAS DUPLAS PICOTADO 30MX10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES	FARDO	434	R\$ 57,07	R\$ 24.768,38
43	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES	FARDO	265	R\$ 51,56	R\$ 13.663,40
44	PASTA PARA LIMPEZA, EM GERAL, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM 500G	UNID.	45	R\$ 8,83	R\$ 397,35
45	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM	UNID.	52	R\$ 56,97	R\$ 2.962,44
46	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS EM ALUMÍNIO 50 ML	UNID.	54	R\$ 45,75	R\$ 2.470,50
47	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS EM ALUMÍNIO 180 ML	UNID.	51	R\$ 45,38	R\$ 2.314,38
48	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	4	R\$ 51,97	R\$ 207,88
49	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE MADEIRA	UNID.	154	R\$ 8,60	R\$ 1.324,40
50	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE MADEIRA	UNID.	102	R\$ 11,55	R\$ 1.178,10
51	SABÃO EM BARRA MULTI USO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES DE 200G	PCT	235	R\$ 6,88	R\$ 1.616,80
52	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	92	R\$ 84,80	R\$ 7.801,60
53	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20	R\$ 14,95	R\$ 299,00
54	SABONETE LÍQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	GALÃO	213	R\$ 33,54	R\$ 7.144,02
55	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	441	R\$ 21,47	R\$ 9.468,27
56	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 50 UNIDADES	FARDO	398	R\$ 27,27	R\$ 10.853,46

238

Nº

358

CPL

57	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 25 UNIDADES	FARDO	498	R\$ 25,93	R\$ 12.913,14
58	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, PACOTE COM 1KG	PCT	245	R\$ 15,98	R\$ 3.915,10
59	SULFATO DE ALUMINIO EM PÓ, ISENTO DE FERRO, EMBALAGEM 25 KG	PCT	10	R\$ 122,30	R\$ 1.223,00
60	SULFATO DE COBRE, EMBALAGEM DE 25 KG	PCT	10	R\$ 786,03	R\$ 7.860,30
61	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM	UNID.	87	R\$ 67,43	R\$ 5.866,41
62	VASSOURA COM CERDAS EM PIACAÇA COM CABO DE MADEIRA	UNID.	103	R\$ 14,24	R\$ 1.466,72
63	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UNID.	124	R\$ 3,17	R\$ 393,08
64	VASSOURA DE TALO COM CABO RESISTENTE	UNID.	108	R\$ 14,56	R\$ 1.572,48
65	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	223	R\$ 12,70	R\$ 2.832,10
66	VASSOURÃO TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA	UNID.	191	R\$ 21,56	R\$ 4.117,96
67	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	84	R\$ 12,58	R\$ 1.056,72
68	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 14L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	66	R\$ 14,17	R\$ 935,22
69	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 20L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	114	R\$ 13,41	R\$ 1.528,74
70	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 50L, COM TAMPAS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	73	R\$ 32,83	R\$ 2.396,59
71	BANDEJA REDONDA EM INOX, TAM. MÉDIO	UNID.	81	R\$ 47,03	R\$ 3.809,43
72	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO EXTRA GRANDE	UNID.	121	R\$ 5,05	R\$ 611,05
73	COLHER DE MESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	358	R\$ 3,37	R\$ 1.206,46
74	COLHER PARA CHÁ EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	172	R\$ 2,83	R\$ 486,76
75	COLHER PARA SOBRESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	124	R\$ 3,00	R\$ 372,00
76	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CAFEZINHO C/ PIRES EM LOUÇA, 90ML, 6 PCS	UNID.	72	R\$ 51,40	R\$ 3.700,80
77	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CHÁ C/ PIRES EM LOUÇA, DIM. 12X12X12CM, 6 PCS	UNID.	48	R\$ 55,97	R\$ 2.686,56
78	CORTINAS EM TECIDO COM BLACKAUTE (SARJA, LINHO OU CETIM), TAM. 2,40X2,70M.	UNID.	51	R\$ 158,83	R\$ 8.100,33
79	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, 18 CM	UNID.	26	R\$ 35,17	R\$ 914,42
80	FACAS PARA CHURRASCO COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	47	R\$ 9,61	R\$ 451,67
81	FRIGIDEIRA COM REVESTIMENTO CERAMICO ANTIADERENTE 24 CM	UNID.	24	R\$ 54,60	R\$ 1.310,40
82	GARFOS DE MESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	249	R\$ 2,50	R\$ 622,50
83	GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CAFÉ 500ML	UNID.	98	R\$ 31,30	R\$ 3.067,40
84	JARRA MULTIUSO EM VIDRO 1L	UNID.	73	R\$ 27,23	R\$ 1.987,79
85	JOGO DE CAMA SOLTEIRO, COMPOSTO DE VIROL, FRONHA E COLCHA	UNID.	56	R\$ 81,53	R\$ 4.565,68
86	KIT PARA BERÇO, COMPOSTO DE VIROL, COLCHA E LENÇOL	UNID.	6	R\$ 51,70	R\$ 310,20

239

Nº

359

CPL

87	LEITEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO (3L)	UNID.	38	R\$ 32,57	R\$ 1.237,66
88	LENÇOL 100% ALGODÃO, SEM ELASTICO 120X220CM, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	56	R\$ 36,47	R\$ 2.042,32
89	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM	UNID.	280	R\$ 5,83	R\$ 1.632,40
90	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO	UNID.	574	R\$ 5,63	R\$ 3.231,62
91	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ELASTICO TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO	UNID.	282	R\$ 5,83	R\$ 1.644,06
92	PENEIRA EM PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES: 310X160X84MM	UNID.	36	R\$ 12,25	R\$ 441,00
93	PORTA TALHER EM PLÁSTICO COM 5 COMPARTIMENTOS, COR BRANCA	UNID.	32	R\$ 27,78	R\$ 888,96
94	POTE PARA MANTIMENTOS REDONDO DE PLÁSTICO FREQUENTE 1,75 LTS	UNID.	80	R\$ 11,85	R\$ 948,00
95	POTE PARA MANTIMENTOS RETANGULAR 1,75 LTS	UNID.	61	R\$ 9,12	R\$ 556,32
96	PRATOS DE MESA RASOS EM LOUÇA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	269	R\$ 9,55	R\$ 2.568,95
97	PRATOS PARA SOBREMESA TIPO LANCHE EM LOUÇA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	196	R\$ 9,15	R\$ 1.793,40
98	RECIPIENTE PARA AGUA EM PLÁSTICO PARA GELADEIRA, TAM. MÉDIO	UNID.	103	R\$ 10,43	R\$ 1.074,29
99	TÁBUA MULTIUSO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAM. MÉDIO	UNID.	47	R\$ 23,70	R\$ 1.113,90
100	TIGELA EM LOUÇA PARA CEREAL 600ML	UNID.	43	R\$ 29,42	R\$ 1.265,06
101	TOALHA DE BANHO ADULTO 100% ALGODÃO 70X135CM	UNID.	30	R\$ 32,70	R\$ 981,00
102	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 48X90CM	UNID.	30	R\$ 18,08	R\$ 542,40
103	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS	UNID.	276	R\$ 6,76	R\$ 1.865,76
104	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO TIPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO	UNID.	192	R\$ 6,79	R\$ 1.303,68
105	APONTADOR AP 102 TIPO FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID.	308	R\$ 0,35	R\$ 107,80
106	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 2 ANDARES	UNID.	233	R\$ 51,60	R\$ 12.022,80
107	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 3 ANDARES	UNID.	244	R\$ 72,35	R\$ 17.653,40
108	ARQUIVO MORTO POLIONDA (PLÁSTICO)	UNID.	10080	R\$ 6,60	R\$ 66.528,00
109	BALÕES PARA FESTA Nº 07, PACOTES COM 50 UNIDADES, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	PCT	120	R\$ 12,90	R\$ 1.548,00
110	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UNID.	960	R\$ 0,61	R\$ 585,60
111	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UNID.	1136	R\$ 1,23	R\$ 1.397,28
112	BORRACHA BICOLOR, CAIXA 32X1	CAIXA	164	R\$ 23,46	R\$ 3.847,44
113	BORRACHA QUADRADADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1	CAIXA	139	R\$ 27,52	R\$ 3.825,28
114	BORRACHA TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS EMBALAGEM COM 50X1 UNIDADES, COR BRANCA	POTE	136	R\$ 11,55	R\$ 1.570,80
115	CADERNO CAPA DURA 1/4 TIPO BRANCA CONTENDO 96 FOLHAS	UNID.	278	R\$ 3,72	R\$ 1.034,16

240

Nº

360,00

CPL

116	CALCULADORA 08 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO	UNID.	170	R\$ 16,57	R\$ 2.816,90
117	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO	UNID.	269	R\$ 18,78	R\$ 5.051,82
118	CANETA ESFEROGRÁFICA. PONTA LATAO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA FINA (0,7mm). COR: AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	380	R\$ 37,57	R\$ 14.276,60
119	CANETA ESFEROGRÁFICA. PONTA LATAO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	210	R\$ 37,57	R\$ 7.889,70
120	CANETA ESFEROGRÁFICA. PONTA LATAO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	95	R\$ 37,23	R\$ 3.536,85
121	CANETA HIDROGRÁFICA, EMBALAGEM EM ESTOJO DE PAPELÃO RESISTENTE COM 12 (DOZE) UNDS COM CORES SORTIDAS.	CAIXA	25	R\$ 8,20	R\$ 205,00
122	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1	CAIXA	302	R\$ 47,40	R\$ 14.314,80
123	CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PCT	85	R\$ 27,07	R\$ 2.300,95
124	CARIMBO - ENTREGUE E LOCAL PARA INFORMAR A DATA	UNID.	120	R\$ 20,23	R\$ 2.427,60
125	CARIMBO - RECEBIDO E LOCAL PARA INFORMAR A DATA	UNID.	120	R\$ 20,33	R\$ 2.439,60
126	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA. COR DO CARIMBO E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE.	UNID.	1216	R\$ 36,40	R\$ 44.262,40
127	CARTOLINA COMUM, 66X50 CM, CORES VARIADAS	UNID.	564	R\$ 0,81	R\$ 456,84
128	CARTOLINA DUPLA FACE, 66X50 CM, CORES VARIADAS	UNID.	340	R\$ 1,34	R\$ 455,60
129	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	455	R\$ 3,06	R\$ 1.392,30
130	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	440	R\$ 3,08	R\$ 1.355,20
131	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	520	R\$ 3,08	R\$ 1.601,60
132	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
133	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	392	R\$ 3,51	R\$ 1.375,92
134	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	396	R\$ 3,51	R\$ 1.389,96
135	COLA BRANCA 500 ml	UNID.	180	R\$ 9,64	R\$ 1.735,20
136	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G	UNID.	372	R\$ 2,11	R\$ 784,92
137	COLA BRANCA, APLICACAO PAPEL, ATOXICA, TIPO BASTAO DE NO MINIMO 10G, CX C/ 12	CAIXA	66	R\$ 20,66	R\$ 1.363,56
138	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G	UNID.	466	R\$ 2,30	R\$ 1.071,80
139	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, CAIXA COM 72	CAIXA	318	R\$ 7,45	R\$ 2.369,10
140	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML, CAIXA COM 12	CAIXA	142	R\$ 19,98	R\$ 2.837,16
141	DVD-R, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES	TUBO	29	R\$ 140,83	R\$ 4.084,07
142	DVD-RW, REGRAVAVEL, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES	TUBO	19	R\$ 242,07	R\$ 4.599,33

241
CPL
Nº
361
CPL

143	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 500 GR	PCT	190	R\$ 13,70	R\$ 2.603,00
144	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	234	R\$ 57,90	R\$ 13.548,60
145	ENVELOPE 24X34, OURO	UNID.	6862	R\$ 0,39	R\$ 2.676,18
146	ENVELOPE 20X28, OURO	UNID.	5822	R\$ 0,33	R\$ 1.921,26
147	ENVELOPE 22X32, BRANCO	UNID.	23822	R\$ 0,36	R\$ 8.575,92
148	ENVELOPE 22X32, OURO	UNID.	5202	R\$ 0,36	R\$ 1.872,72
149	ENVELOPE 31X41, OURO	UNID.	4992	R\$ 0,55	R\$ 2.745,60
150	ENVELOPE GRANDE CRAFT NATURAL, 24X34	UNID.	9002	R\$ 0,39	R\$ 3.510,78
151	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, BRANCO	UNID.	6764	R\$ 0,28	R\$ 1.893,92
152	ENVELOPE EM POLIPROPILENO COM BOTÃO DE PRESSÃO A4, 235X335	UNID.	900	R\$ 4,15	R\$ 3.735,00
153	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:13 CM DIMENSÃO LAMINA 9 CM X 9 MM, ESTREITO	UNID.	380	R\$ 1,71	R\$ 649,80
154	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, LARGO	UNID.	410	R\$ 3,98	R\$ 1.631,80
155	EXTENÇÃO FIO COM 3 M COM 3 TOMADAS	UNID.	124	R\$ 28,72	R\$ 3.561,28
156	EXTENÇÃO FIO COM 5 M COM 3 TOMADAS	UNID.	141	R\$ 33,50	R\$ 4.723,50
157	EXTENÇÃO FIO COM 10 M COM 3 TOMADAS	UNID.	148	R\$ 39,60	R\$ 5.860,80
158	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	UNID.	734	R\$ 1,87	R\$ 1.372,58
159	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12CM X30M	UNID.	234	R\$ 1,22	R\$ 285,48
160	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M	UNID.	226	R\$ 10,73	R\$ 2.424,98
161	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CMX40M	UNID.	196	R\$ 2,50	R\$ 490,00
162	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48CMX30M	UNID.	1615	R\$ 3,45	R\$ 5.571,75
163	FITA CREPE 48CMX30M	UNID.	172	R\$ 13,17	R\$ 2.265,24
164	GIZÃO DE CERA, PARA DESENHOS, CORES MISTAS E VIVAS, TIPO LONGO, PADRÃO GROSSO, COM PESO MÍNIMO DE 112G, DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM, CAIXA COM 12 PALITOS.	CX	44	R\$ 2,87	R\$ 126,28
165	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL	UNID.	748	R\$ 21,53	R\$ 16.104,44
166	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL	UNID.	266	R\$ 77,63	R\$ 20.649,58
167	GRAMPO TRILHO (FERRO), 50XI	CAIXA	4629	R\$ 16,43	R\$ 76.054,47
168	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO ESTENDIDO CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	128	R\$ 14,50	R\$ 1.856,00
169	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 UNIDADE	CAIXA	566	R\$ 7,17	R\$ 4.058,22

242

Nº

3620

CPL

243

CPI

Nº

3630

CPI

170	LÂMINA PARA ESTILETE, EM AÇO CARBONO, MÉDIO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	90	R\$ 2,81	R\$ 252,90
171	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, APONTADOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA ISENTA DE NÓS, MEDINDO 170MM a 180MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 CORES.	CAIXA	16	R\$ 5,64	R\$ 90,24
172	LÁPIS PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGÁ HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	155	R\$ 36,75	R\$ 5.696,25
173	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTÃO RÍGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM.	UNID.	285	R\$ 16,27	R\$ 4.636,95
174	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTÃO RÍGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	UNID.	264	R\$ 28,11	R\$ 7.421,04
175	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS	UNID.	701	R\$ 14,99	R\$ 10.507,99
176	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	459	R\$ 19,67	R\$ 9.028,53
177	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2,0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS	UNID.	438	R\$ 3,03	R\$ 1.327,14
178	MASSA PARA MODELAR, 180G, CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	110	R\$ 2,86	R\$ 314,60
179	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	119	R\$ 24,32	R\$ 2.894,08
180	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G	UNID.	537	R\$ 3,04	R\$ 1.632,48
181	PAPEL 40	FOLHA	232	R\$ 1,17	R\$ 271,44
182	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	410	R\$ 6,83	R\$ 2.800,30
183	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS	FOLHA	1548	R\$ 1,28	R\$ 1.981,44
184	PAPEL CONTACTE AUTO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO COM 25 M	ROLO	17	R\$ 70,00	R\$ 1.190,00
185	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID. A4	PCT	148	R\$ 19,88	R\$ 2.942,24
186	PAPEL LINHO COR BRANCA PCT COM 25 FOLHAS	PCT	3589	R\$ 11,85	R\$ 42.529,65
187	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS	PCT	11	R\$ 42,73	R\$ 470,03
188	CAVALETE DE MADEIRA FLIP SHART COM SUPORTE TAMANHO 1.80 M	UNID.	25	R\$ 145,13	R\$ 3.628,25
189	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 297X210, GRAMATURA 75, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA.(Exclusivo ME e EPP,LC Nº123/2016 - Art.48,I)	CX	516	R\$ 227,63	R\$ 117.457,08
190	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 297X210, GRAMATURA 75, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA.	CX	1546	R\$ 227,63	R\$ 351.915,98

191	PAPEL TIPO A4 (297X270MM), TIPO RECICLADO, GRAMATURA 75, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, RESMAS COM 500 FOLHAS	RESMA	544	R\$ 25,57	R\$ 13.910,08
192	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 3,5CM	UNID.	1824	R\$ 4,07	R\$ 7.423,68
193	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA	UNID.	1786	R\$ 14,07	R\$ 25.129,02
194	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, TIGRADA	UNID.	1022	R\$ 13,90	R\$ 14.205,80
195	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO PLÁSTICO	UNID.	540	R\$ 1,96	R\$ 1.058,40
196	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO	UNID.	2000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
197	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS	UNID.	7260	R\$ 2,15	R\$ 15.609,00
198	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELÁSTICO, TRANSPARENTE	UNID.	1424	R\$ 2,46	R\$ 3.503,04
199	PERCEVEJO LATONADO CX C/100	CAIXA	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
200	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, CAPACIDADE 30 FOLHAS	UNID.	387	R\$ 44,09	R\$ 17.062,83
201	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE 12 FOLHAS	UNID.	226	R\$ 27,70	R\$ 6.260,20
202	PILHA GRANDE ALCALINA, CARTELA 2X1	CARTELA	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
203	PILHA MÉDIA ALCALINA, CARTELA 2X1	CARTELA	368	R\$ 27,57	R\$ 10.145,76
204	PILHA PALITO ALCALINA AAA, CARTELA 4X1	CARTELA	1636	R\$ 8,89	R\$ 14.544,04
205	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO	UNID.	101	R\$ 17,32	R\$ 1.749,32
206	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO	UNID.	115	R\$ 29,53	R\$ 3.395,95
207	PLACA DE ISOPOR 20MM	UNID.	250	R\$ 4,64	R\$ 1.160,00
208	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	UNID.	235	R\$ 17,20	R\$ 4.042,00
209	POST-IT - BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 50 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102mm	BLOCO	1452	R\$ 4,26	R\$ 6.185,52
210	PRANCHETA DE ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	UNID.	662	R\$ 18,03	R\$ 11.935,86
211	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 19MM. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	25	R\$ 16,53	R\$ 413,25
212	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 32MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	25	R\$ 13,99	R\$ 349,75
213	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 41MM. PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	25	R\$ 20,63	R\$ 515,75
214	QUADRO BRANCO 0,50 X 0,70M	UNID.	35	R\$ 42,70	R\$ 1.494,50
215	QUADRO BRANCO 1,00 X 0,80M	UNID.	53	R\$ 73,43	R\$ 3.891,79
216	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,50M	UNID.	36	R\$ 255,23	R\$ 9.188,28
217	QUADRO DE AVISO FELTRO MADEIRA, TAMANHO: 1,50X1,20 M, ESPESSURA TOTAL 17MM, REVESTIDA DE FELTRO ACRÍLICO NA COR VERDE, COM MOLDEIRA	UNID.	62	R\$ 210,63	R\$ 13.059,06
218	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL	UNID.	700	R\$ 1,51	R\$ 1.057,00
219	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL	UNID.	356	R\$ 3,02	R\$ 1.075,12
220	TESOURA GRANDE Nº 08	UNID.	352	R\$ 8,60	R\$ 3.027,20
221	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	273	R\$ 3,41	R\$ 930,93
222	TNT - CORES VARIADAS	METRO	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00

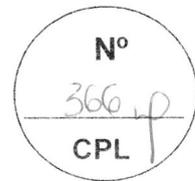
244
 00:4
 Nº
 3640
 CPL

223	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, APRESENTANDO EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 400g à 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AROMA NATURAL E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 30 LATAS	CAIXA	10	R\$ 422,07	R\$ 4.220,70
224	AÇUCAR CRISTAL FARDO COM 30 KG (15 PACOTES DE 2 KG)	FARDO	363	R\$ 92,33	R\$ 33.515,79
225	ADOÇANTE LÍQUIDO, FRASCO C/ 100 ML	UNIDADE	143	R\$ 4,14	R\$ 592,02
226	AGUA MINERAL EM COPOS (CAIXA C/ 48 COPOS DE 200 ML)	CAIXA	1266	R\$ 43,37	R\$ 54.906,42
227	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 L, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GARRAFÃO	240	R\$ 45,57	R\$ 10.936,80
228	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 L, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. (Exclusivo ME e EPP, LC Nº123/2016 - Art.48,1)	RECARGA	1463	R\$ 14,57	R\$ 21.315,91
229	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 L, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	RECARGA	4387	R\$ 14,57	R\$ 63.918,59
230	CAFÉ EM PÓ FARDO DE 5 KG (COM 20 PACOTES DE 250G)	FARDO	420	R\$ 118,53	R\$ 49.782,60
231	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. FARDO DE 10KG CONTENDO 50 PACOTES DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 PCT X 200G.	FARDO	27	R\$ 271,00	R\$ 7.317,00
TOTAL					R\$ 1.971.226,12

245
CPL
Nº
3650
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2019 - CPL

ANEXO II

(MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

AO(A)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Nº
367,0
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019 - CPL

ANEXO III

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nomeado por meio da Portaria nº _____, publicada em _____, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27, de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXX, **Processo Administrativo nº 02.04.00.777/2019– SEAMO**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2068, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13/2015 e 03/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

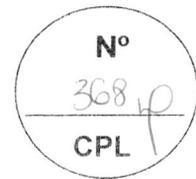
1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição eventual e futura de Material de Consumo (Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Copa e Cozinha, Gêneros de Alimentação Não – Perecível e Material de Expediente – Escritório), para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral), conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 128/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

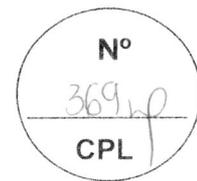
Aquisição eventual e futura de Material de Consumo (Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Copa e Cozinha, Gêneros de Alimentação Não – Perecível e Material de Expediente – Escritório), para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral),

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	259	518



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2	ÁLCOOL LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 L, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	131	262
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 500g, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	202	404
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	177	354
5	BARRILHA LEVE, EMBALAGEM 25 KG	PCT	10	20
6	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNID.	189	378
7	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 750ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	126	252
8	CISCADOR (GADANHO) DE AÇO COM 16 DENTES, CABO DE MADEIRA	UNID.	110	220
9	CLARIFICANTE DECANTADOR LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	50	100
10	CLORO HIPOCLORITO DE CÁLCIO 10 KG.(Exclusivo ME e EPP,LC Nº123/2016 - Art.48,I)	BALDE	63	126
11	CLORO HIPOCLORITO DE CÁLCIO 10 KG	BALDE	187	374
12	CLORO LIQUIDO, GALÃO COM 20 L	GALÃO	50	100
13	CLORO EM TABLETE 200G	UNID.	280	560
14	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	231	462
15	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 50ML, PARA CAFÉ, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	200	400
16	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, PARA AGUA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	426	852
17	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	225	450
18	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	450	900
19	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM	CAIXA	153	306



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	24 UNIDADES			
20	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	49	98
21	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE	UNID.	72	144
22	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO	UNID.	114	228
23	ESCOVA MADEIRA OVAL CERDA DURA PARA LAVAR ROUPAS	UNID.	112	224
24	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE ESPONJA, DE 60 G, FARDO COM 14 EMBALAGENS	FARDO	138	276
25	ESPONJA EM NYLON, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM X 20MM	UNID.	580	1160
26	FLANELA OURO 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM, COR AMARELA	UNID.	470	940
27	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÃO 7,5 CM, PESO APROX. 10G, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UNID.	79	158
28	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA	MAÇO	70	140
29	GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22 CM), PACOTE COM 50, FARDO COM 50 PACOTES	FARDO	29	58
30	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	96	192
31	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	28	56
32	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	28	56
33	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	145	290



Nº
370,0
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

34	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	72	144
35	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (CX C/ 100 UNID.)	CAIXA	80	160
36	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO	PAR	340	680
37	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	UNID.	54	108
38	MANGUEIRA TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	METRO	210	420
39	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO	UNID.	97	194
40	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	UNID.	46	92
41	PALHA DE AÇO, N 2 GROSSA FARDO COM 140 PACOTES DE 60G	FARDO	13	26
42	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, COM FOLHAS DUPLAS PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES	FARDO	434	868
43	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES	FARDO	265	530
44	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM 500G	UNID.	45	90
45	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM	UNID.	52	104
46	PORTA COPOS DESCARTAVÉIS EM ALUMÍNIO 50 ML	UNID.	54	108
47	PORTA COPOS DESCARTAVÉIS EM ALUMÍNIO 180 ML	UNID.	51	102
48	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	4	8
49	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE MADEIRA	UNID.	154	308
50	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE MADEIRA	UNID.	102	204
51	SABÃO EM BARRA MULTI USO, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES DE 200G	PCT	235	470



Nº
371,0
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

52	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	92	184
53	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20	40
54	SABONETE LIQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	GALÃO	213	426
55	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	441	882
56	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 50 UNIDADES	FARDO	398	796
57	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 25 UNIDADES	FARDO	498	996
58	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, PACOTE COM 1KG	PCT	245	490
59	SULFATO DE ALUMÍNIO EM PÓ, ISENTO DE FERRO, EMBALAGEM 25 KG	PCT	10	20
60	SULFATO DE COBRE, EMBALAGEM DE 25 KG	PCT	10	20
61	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM	UNID.	87	174
62	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇÁVA COM CABO DE MADEIRA	UNID.	103	206
63	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UNID.	124	248
64	VASSOURA DE TALO COM CABO RESISTENTE	UNID.	108	216
65	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	223	446
66	VASSOURÃO TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA	UNID.	191	382
67	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	84	168
68	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 14L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	66	132
69	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 20L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	114	228
70	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 50L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	73	146
71	BANDEJA REDONDA EM INOX, TAM. MÉDIO	UNID.	81	162
72	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO EXTRA GRANDE	UNID.	121	242



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Nº
372
CPL

73	COLHER DE MESA EM INÓX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	358	716
74	COLHER PARA CHÁ EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	172	344
75	COLHER PARA SOBRESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	124	248
76	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CAFEZINHO C/ PIRES EM LOUÇA, 90ML, 6 PÇS	UNID.	72	144
77	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CHÁ C/ PIRES EM LOUÇA, DIM. 12X12X12CM, 6 PÇS	UNID.	48	96
78	CORTINAS EM TECIDO COM BLACKAUTE (SARJA, LINHO OU CETIM), TAM. 2,40X2,70M.	UNID.	51	102
79	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, 18 CM	UNID.	26	52
80	FACAS PARA CHURRASCO COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	47	94
81	FRIGIDEIRA COM REVESTIMENTO CERAMICO ANTIADERENTE 24 CM	UNID.	24	48
82	GARFOS DE MESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	249	498
83	GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CAFÉ 500ML	UNID.	98	196
84	JARRA MULTIUSO EM VIDRO 1L	UNID.	73	146
85	JOGO DE CAMA SOLTEIRO, COMPOSTO DE VIROL, FRONHA E COLCHA	UNID.	56	112
86	KIT PARA BERÇO, COMPOSTO DE VIROL, COLCHA E LENÇOL)	UNID.	6	12
87	LEITEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO 1,8 L	UNID.	38	76
88	LENÇOL 100% ALGODÃO, SEM ELÁSTICO 120X220CM, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	56	112
89	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM	UNID.	280	560
90	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO	UNID.	574	1148
91	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO	UNID.	282	564
92	PENEIRA EM PLASTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES: 310X160X84MM	UNID.	36	72
93	PORTA TALHER EM PLÁSTICO COM 5 COMPARTIMENTOS, COR BRANCA	UNID.	32	64



Nº
373,0
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

94	POTE PARA MANTIMENTOS REDONDO DE PLASTICO FREE/MICR 1.75 LTS	UNID.	80	160
95	POTE PARA MANTIMENTOS RETANGULAR 1.3L	UNID.	61	122
96	PRATOS DE MESA RASOS EM LOUÇA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	269	538
97	PRATOS PARA SOBREMESA TIPO LANCHE EM LOUÇA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	196	392
98	RECIPIENTE PARA AGUA EM PLÁSTICO P/ GELADEIRA, TAM. MÉDIO	UNID.	103	206
99	TÁBUA MULTIUSO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAM. MÉDIO	UNID.	47	94
100	TIGELA EM LOUÇA PARA CEREAL 600ML	UNID.	43	86
101	TOALHA DE BANHO ADULTO 100% ALGODÃO 70X135CM	UNID.	30	60
102	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 48X90CM	UNID.	30	60
103	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS	UNID.	276	552
104	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO	UNID.	192	384
105	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE.	UNID.	308	616
106	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 2 ANDARES	UNID.	233	466
107	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 3 ANDARES	UNID.	244	488
108	ARQUIVO MORTO POLIONDA (PLÁSTICO)	UNID.	10080	20160
109	BALÕES PARA FESTA Nº 07, PACOTES COM 50 UNIDADES, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	PCT	120	240
110	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA.	UNID.	960	1920
111	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UNID.	1136	2272
112	BORRACHA BICOLOR, CAIXA 32X1	CAIXA	164	328
113	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1	CAIXA	139	278
114	BORRACHA TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS. EMBALAGEM COM 50X1 UNIDADES. COR BRANCA.	POTE	136	272
115	CADERNO CAPA DURA 1/4 TIPO BROCHURA CONTENDO 96 FOLHAS	UNID.	278	556



Nº
374
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

116	CALCULADORA 08 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO	UNID.	170	340
117	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO	UNID.	269	538
118	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA FINA (0,7mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	380	760
119	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	210	420
120	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	95	190
121	CANETA HIDROGRÁFICA, EMBALAGEM EM ESTOJO DE PAPELÃO RESISTENTE COM 12 (DOZE) UNDS COM CORES SORTIDAS.	CAIXA	25	50
122	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1	CAIXA	302	604
123	CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PCT	85	170
124	CARIMBO - ENTREGUE E LOCAL PARA INFORMAR A DATA	UNID.	120	240
125	CARIMBO - RECEBIDO E LOCAL PARA IMFORMAR A DATA	UNID.	120	240
126	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, COR DO CARIMBO E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE.	UNID.	1216	2432
127	CARTOLINA COMUM, 66X50 CM, CORES VARIADAS	UNID.	564	1128
128	CARTOLINA DUPLA FACE, 66X50 CM, CORES VARIADAS	UNID.	340	680
129	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	455	910
130	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	440	880
131	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	520	1040
132	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500	1000
133	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	392	784
134	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	396	792



Nº
3750
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

135	COLA BRANCA 500 ml	UNID.	180	360
136	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G	UNID.	372	744
137	COLA BRANCA, APLICACÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 10G, CX C/ 12	CAIXA	66	132
138	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G	UNID.	466	932
139	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, CAIXA COM 72	CAIXA	318	636
140	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12	CAIXA	142	284
141	DVD-R, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES	TUBO	29	58
142	DVD-RW, REGRAVÁVEL, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES	TUBO	19	38
143	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 500 GR	PCT	190	380
144	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	234	468
145	ENVELOPE 24X34, OURO	UNID.	6862	13724
146	ENVELOPE 20X28, OURO	UNID.	5822	11644
147	ENVELOPE 22X32, BRANCO	UNID.	23822	47644
148	ENVELOPE 22X32, OURO	UNID.	5202	10404
149	ENVELOPE 31X41, OURO	UNID.	4992	9984
150	ENVELOPE GRANDE CRAFT NATURAL, 24X34	UNID.	9002	18004
151	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, BRANCO	UNID.	6764	13528
152	ENVELOPE EM POLIPROPILENO COM BOTÃO DE PRESSÃO A4, 235X335	UNID.	900	1800
153	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:13 CM DIMENSÃO LAMINA 9 CM X 9 MM, ESTREITO	UNID.	380	760
154	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, LARGO	UNID.	410	820
155	EXTENÇÃO FIO COM 3 M COM 3 TOMADAS	UNID.	124	248

9



Nº
376,10
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

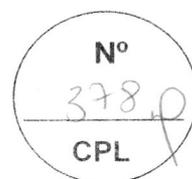
156	EXTENÇÃO FIO COM 5 M COM 3 TOMADAS	UNID.	141	282
157	EXTENÇÃO FIO COM 10 M COM 3 TOMADAS	UNID.	148	296
158	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	UNID.	734	1468
159	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12CM X30M	UNID.	234	468
160	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M	UNID.	226	452
161	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CMX40M	UNID.	196	392
162	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48CMX30M	UNID.	1615	3230
163	FITA CREPE 48CMX30M	UNID.	172	344
164	GIZÃO DE CERA, PARA DESENHOS, CORES MISTAS E VIVAS, TIPO LONGO, PADRÃO GROSSO, COM PESO MÍNIMO DE 112G, DIÂMETRO MINIMO DE 10MM, CAIXA COM 12 PALITOS.	CX	44	88
165	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL	UNID.	748	1496
166	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL	UNID.	266	532
167	GRAMPO TRILHO (FERRO), 50X1	CAIXA	4629	9258
168	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO ESTENDIDO CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	128	256
169	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 UNIDADE	CAIXA	566	1132
170	LÂMINA PARA ESTILETE, EM ACO CARBONO, MÉDIO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	90	180
171	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, APONTADOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA ISENTA DE NÓS, MEDINDO 170MM a 180MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 CORES.	CAIXA	16	32
172	LÁPIS PRETO, N°2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	155	310
173	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM.	UNID.	285	570



Nº
377,0
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

174	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	UNID.	264	528
175	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS	UNID.	701	1402
176	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	459	918
177	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS	UNID.	438	876
178	MASSA PARA MODELAR, 180G, CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	110	220
179	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	119	238
180	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G	UNID.	537	1074
181	PAPEL 40	FOLHA	232	464
182	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	410	820
183	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS	FOLHA	1548	3096
184	PAPEL CONTACTE AUTO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO COM 25 M	ROLO	17	34
185	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4	PCT	148	296
186	PAPEL LINHO COR BRANCA PCT COM 25 FOLHAS	PCT	3589	7178
187	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS	PCT	11	22
188	CAVALETE DE MADEIRA FLIP SHART COM SUPORTE TAMANHO 1.80 M	UNID.	25	50
189	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 297X210, GRAMATURA 75, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA.(Exclusivo ME e EPP,LC Nº123/2016 - Art.48,I)	CX	516	1032
190	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 297X210, GRAMATURA 75, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA.	CX	1546	3092
191	PAPEL TIPO A4 (297X270MM), TIPO RECICLADO, GRAMATURA 75, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, RESMAS COM 500 FOLHAS	RESMA	544	1088
192	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 3,5CM	UNID.	1824	3648



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

193	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA	UNID.	1786	3572
194	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, TIGRADA	UNID.	1022	2044
195	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO PLASTICO	UNID.	540	1080
196	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO	UNID.	2000	4000
197	PASTA SUSPensa MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS	UNID.	7260	14520
198	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE	UNID.	1424	2848
199	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100	CAIXA	100	200
200	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, CAPACIDADE 30 FOLHAS	UNID.	387	774
201	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE 12 FOLHAS	UNID.	226	452
202	PILHA GRANDE ALCALINA, CARTELA 2X1	CARTELA	40	80
203	PILHA MÉDIA ALCALINA, CARTELA 2X1	CARTELA	368	736
204	PILHA PALITO ALCALINA AAA, CARTELA 4X1	CARTELA	1636	3272
205	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO	UNID.	101	202
206	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO	UNID.	115	230
207	PLACA DE ISOPOR 20MM	UNID.	250	500
208	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	UNID.	235	470
209	POST- IT - BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 50 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102mm	BLOCO	1452	2904
210	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	UNID.	662	1324
211	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 19MM. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	25	50
212	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 32MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	25	50
213	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 41MM. PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	25	50
214	QUADRO BRANCO 0,50 X 0,70M	UNID.	35	70
215	QUADRO BRANCO 1,00 X 0,80M	UNID.	53	106
216	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,50M	UNID.	36	72



Nº
379,9
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

217	QUADRO DE AVISO FELTRO MADEIRA, TAMANHO: 1,50X1,20 M, ESPESSURA TOTAL 17MMM, REVESTIDA DE FELTRO ACRÍLICO NA COR VERDE, COM MOLDURA	UNID.	62	124
218	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL	UNID.	700	1400
219	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL	UNID.	356	712
220	TESOURA GRANDE Nº 08	UNID.	352	704
221	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	273	546
222	TNT - CORES VARIADAS	METRO	500	1000
223	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, APRESENTANDO EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 400g à 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AROMA NATURAL E SEM CORANTES ARTIFICIAIS.CAIXA COM 30 LATAS	CAIXA	10	20
224	AÇUCAR CRISTAL FARDO COM 30 KG (15 PACOTES DE 2 KG)	FARDO	363	726
225	ADOÇANTE LÍQUIDO, FRASCO C/ 100 ML	UNIDADE	143	286
226	AGUA MINERAL EM COPOS (CAIXA C/ 48 COPOS DE 200 ML)	CAIXA	1266	2532
227	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 L, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GARRAFÃO	240	480
228	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 L, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. (Exclusivo ME e EPP,LC Nº123/2016 - Art.48,I)	RECARGA	1463	2926



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Nº
380,10
CPL

229	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAÇÃO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 L, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	RECARGA	4387	8774
230	CAFÉ EM PÓ FARDO DE 5 KG (COM 20 PACOTES DE 250G)	FARDO	420	840
231	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. FARDO DE 10KG CONTENDO 50 PACOTES DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 PCT X 200G.	FARDO	27	54

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

OBJETO					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

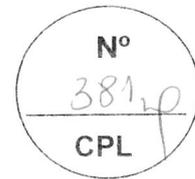
2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:	
Endereço:	CEP:	
Telefone: (99)	Fax:	
Endereço Eletrônico:	Representante:	
RG nº	Órgão Expedidor/UF:	CPF nº

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Administração e Modernização – SEAMO

Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN

2.5. Do quantitativo por órgão participante

Aquisição eventual e futura de Material de Consumo (Material de Limpeza e Produção de Higieneização, Material de Copa e Cozinha, Gêneros de Alimentação Não – Perecível e Material de Expediente – Escritório), para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral).							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	ÓRGÃO PARTICIPANTE SEAMO	ÓRGÃO PARTICIPANTE SEFAZGO	ÓRGÃO PARTICIPANTE SEDES	ÓRGÃO PARTICIPANTE SINFRA	ÓRGÃO PARTICIPANTE SETRAN
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	195	50	0	10	4
2	ÁLCOOL LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 L, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60	50	0	20	1
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 500g, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	120	60	0	20	2
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	105	50	0	20	2
5	BARRILHA LEVE, EMBALAGEM 25 KG	PCT	10	0	0	0	0
6	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNID.	159	20	0	10	0
7	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 750ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	96	30	0	0	0
8	CISCADOR (GADANHO) DE AÇO COM 16 DENTES, CABO DE MADEIRA	UNID.	105	0	0	5	0
9	CLARIFICANTE DECANTADOR LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	50	0	0	0	0



Nº
382/19
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10	CORO HIPOCLORITO DE CÁLCIO 10 KG.(Exclusivo ME e EPP,LC Nº123/2016 - Art.48,I)	BALDE	63	0	0	0	0
11	CORO HIPOCLORITO DE CÁLCIO 10 KG	BALDE	187	0	0	0	0
12	CORO LIQUIDO, GALÃO COM 20 L	GALÃO	50	0	0	0	0
13	CORO EM TABLETE 200G	UNID.	280	0	0	0	0
14	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	120	100	0	5	6
15	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 50ML, PARA CAFÉ, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	110	50	0	40	0
16	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, PARA AGUA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	226	150	0	40	10
17	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	151	50	0	20	4
18	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	280	100	0	50	20



Nº
383,9
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

19	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	90	50	0	10	3
20	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	32	15	0	2	0
21	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE	UNID.	50	20	0	2	0
22	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO	UNID.	95	10	0	5	4
23	ESCOVA MADEIRA OVAL CERDA DURA PARA LAVAR ROUPAS	UNID.	102	5	0	5	0
24	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE ESPONJA, DE 60 G, FARDO COM 14 EMBALAGENS	FARDO	122	10	0	5	1
25	ESPONJA EM NYLON, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM X 20MM	UNID.	450	50	0	50	30
26	FLANELA OURO 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM, COR AMARELA	UNID.	300	100	0	20	50
27	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÃO 7,5 CM, PESO APROX. 10G, COM ACENDEADOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UNID.	50	20	0	5	4
28	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA	MAÇO	48	10	0	10	2

9



Nº
384,9
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

29	GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22 CM), PACOTE COM 50, FARDO COM 50 PACOTES	FARDO	14	5	0	8	2
30	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60	30	0	5	1
31	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	15	10	0	3	0
32	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	15	10	0	3	0
33	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	107	30	0	5	3
34	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	30	0	2	0
35	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (CX C/ 100 UNID.)	CAIXA	68	10	0	2	0
36	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO	PAR	260	50	0	20	10
37	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	UNID.	47	5	0	2	0
38	MANGUEIRA TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	METRO	100	10	0	100	0
39	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO	UNID.	73	15	0	4	5
40	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	UNID.	32	10	0	4	0

9



Nº
385
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

41	PALHA DE AÇO, N 2 GROSSA FARDO COM 140 PACOTES DE 60G	FARDO	6	5	0	2	0
42	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, COM FOLHAS DUPLAS PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES	FARDO	274	100	0	10	50
43	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES	FARDO	190	60	0	5	10
44	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM 500G	UNID.	25	10	0	5	5
45	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM	UNID.	40	10	0	2	0
46	PORTA COPOS DESCARTAVÉIS EM ALUMÍNIO 50 ML	UNID.	26	26	0	2	0
47	PORTA COPOS DESCARTAVÉIS EM ALUMÍNIO 180 ML	UNID.	39	10	0	2	0
48	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2	1	0	1	0
49	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE MADEIRA	UNID.	120	20	0	4	10
50	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE MADEIRA	UNID.	73	20	0	4	5
51	SABÃO EM BARRA MULTI USO, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES DE 200G	PCT	150	50	0	30	5
52	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	30	0	10	2
53	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	15	5	0	0	0

2



Nº
386
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

54	SABONETE LIQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	GALÃO	140	60	0	10	3
55	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	328	100	0	10	3
56	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 50 UNIDADES	FARDO	279	100	0	15	4
57	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 25 UNIDADES	FARDO	353	100	0	15	30
58	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, PACOTE COM 1KG	PCT	40	200	0	5	0
59	SULFATO DE ALUMÍNIO EM PÓ, ISENTO DE FERRO, EMBALAGEM 25 KG	PCT	10	0	0	0	0
60	SULFATO DE COBRE, EMBALAGEM DE 25 KG	PCT	10	0	0	0	0
61	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM	UNID.	53	30	0	4	0
62	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇÁVA COM CABO DE MADEIRA	UNID.	69	30	0	4	0
63	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UNID.	88	20	0	6	10
64	VASSOURA DE TALO COM CABO RESISTENTE	UNID.	74	30	0	4	0
65	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	174	30	0	4	15
66	VASSOURÃO TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA	UNID.	184	2	0	5	0
67	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	59	20	0	5	0



Nº
387,0
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

68	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 14L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	40	20	0	4	2
69	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 20L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	70	30	0	4	10
70	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 50L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	44	20	0	4	5
71	BANDEJA REDONDA EM INOX, TAM. MÉDIO	UNID.	57	20	0	4	0
72	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO EXTRA GRANDE	UNID.	89	20	0	2	10
73	COLHER DE MESA EM INÓX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	208	100	0	20	30
74	COLHER PARA CHÁ EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	132	20	0	20	0
75	COLHER PARA SOBRESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	84	20	0	20	0
76	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CAFEZINHO C/ PIRES EM LOUÇA, 90ML, 6 PÇS	UNID.	59	10	0	3	0
77	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CHÁ C/ PIRES EM LOUÇA, DIM. 12X12X12CM, 6 PÇS	UNID.	42	4	0	2	0
78	CORTINAS EM TECIDO COM BLACKAUTE (SARJA, LINHO OU CETIM),TAM. 2,40X2,70M.	UNID.	38	10	0	3	0
79	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, 18 CM	UNID.	22	2	0	1	1
80	FACAS PARA CHURRASCO COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	41	2	0	2	2
81	FRIGIDEIRA COM REVESTIMENTO CERAMICO ANTIADERENTE 24 CM	UNID.	21	1	0	2	0
82	GARFOS DE MESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	204	5	0	20	20
83	GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CAFÉ 500ML	UNID.	59	30	0	4	5



Nº
388
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

84	JARRA MULTIUSO EM VIDRO 1L	UNID.	49	20	0	4	0
85	JOGO DE CAMA SOLTEIRO, COMPOSTO DE VIROL, FRONHA E COLCHA	UNID.	56	0	0	0	0
86	KIT PARA BERÇO, COMPOSTO DE VIROL, COLCHA E LENÇOL)	UNID.	6	0	0	0	0
87	LEITEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO 1,8 L	UNID.	35	1	0	2	0
88	LENÇOL 100% ALGODÃO, SEM ELÁSTICO 120X220CM, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	56	0	0	0	0
89	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM	UNID.	207	50	0	3	20
90	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO	UNID.	424	100	0	20	30
91	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO	UNID.	202	50	0	20	10
92	PENEIRA EM PLASTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES: 310X160X84MM	UNID.	25	10	0	1	0
93	PORTA TALHER EM PLÁSTICO COM 5 COMPARTIMENTOS, COR BRANCA	UNID.	21	10	0	1	0
94	POTE PARA MANTIMENTOS REDONDO DE PLASTICO FREE/MICR 1.75 LTS	UNID.	50	20	0	5	5
95	POTE PARA MANTIMENTOS RETANGULAR 1.3L	UNID.	44	10	0	2	5
96	PRATOS DE MESA RASOS EM LOUÇA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	169	50	0	20	30
97	PRATOS PARA SOBREMESA TIPO LANCHE EM LOUÇA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	166	20	0	10	0



Nº
389,0
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

98	RECIPIENTE PARA AGUA EM PLÁSTICO P/ GELADEIRA, TAM. MÉDIO	UNID.	79	20	0	4	0
99	TÁBUA MULTIUSO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAM. MÉDIO	UNID.	42	2	0	1	2
100	TIGELA EM LOUÇA PARA CEREAL 600ML	UNID.	34	5	0	4	0
101	TOALHA DE BANHO ADULTO 100% ALGODÃO 70X135CM	UNID.	30	0	0	0	0
102	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 48X90CM	UNID.	15	10	0	5	0
103	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS	UNID.	108	50	108	0	10
104	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO	UNID.	82	10	100	0	0
105	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE.	UNID.	124	60	124	0	0
106	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 2 ANDARES	UNID.	83	50	100	0	0
107	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 3 ANDARES	UNID.	97	50	97	0	0
108	ARQUIVO MORTO POLIONDA (PLÁSTICO)	UNID.	3510	3000	3510	0	60
109	BALÕES PARA FESTA Nº 07, PACOTES COM 50 UNIDADES, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	PCT	60	0	60	0	0
110	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA.	UNID.	480	0	480	0	0
111	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UNID.	508	100	508	0	20
112	BORRACHA BICOLOR, CAIXA 32X1	CAIXA	67	30	67	0	0
113	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1	CAIXA	59	30	50	0	0
114	BORRACHA TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS. EMBALAGEM COM 50X1 UNIDADES. COR BRANCA.	POTE	56	20	60	0	0
115	CADERNO CAPA DURA 1/4 TIPO BROCHURA CONTENDO 96 FOLHAS	UNID.	134	10	134	0	0



Nº
390
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

116	CALCULADORA 08 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO	UNID.	70	30	70	0	0
117	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO	UNID.	119	50	100	0	0
118	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA FINA (0,7mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	140	40	200	0	0
119	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	90	20	100	0	0
120	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	40	5	50	0	0
121	CANETA HIDROGRÁFICA, EMBALAGEM EM ESTOJO DE PAPELÃO RESISTENTE COM 12 (DOZE) UNDS COM CORES SORTIDAS.	CAIXA	10	5	10	0	0
122	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1	CAIXA	126	50	126	0	0
123	CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PCT	40	5	40	0	0
124	CARIMBO - ENTREGUE E LOCAL PARA INFORMAR A DATA	UNID.	50	20	50	0	0
125	CARIMBO - RECEBIDO E LOCAL PARA IMFORMAR A DATA	UNID.	50	20	50	0	0
126	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, COR DO CARIMBO E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE.	UNID.	508	200	508	0	0
127	CARTOLINA COMUM, 66X50 CM, CORES VARIADAS	UNID.	282	0	282	0	0



Nº
391
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

128	CARTOLINA DUPLA FACE, 66X50 CM, CORES VARIADAS	UNID.	170	0	170	0	0
129	CLIPS NIQUELADOS 10 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	195	60	200	0	0
130	CLIPS NIQUELADOS 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	190	60	190	0	0
131	CLIPS NIQUELADOS 30 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	210	100	210	0	0
132	CLIPS NIQUELADOS 40 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	100	200	0	0
133	CLIPS NIQUELADOS 60 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	171	50	171	0	0
134	CLIPS NIQUELADOS 80 CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	173	50	173	0	0
135	COLA BRANCA 500 ml	UNID.	85	10	85	0	0
136	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G	UNID.	161	50	161	0	0
137	COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 10G, CX C/ 12	CAIXA	28	10	28	0	0
138	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G	UNID.	233	0	233	0	0
139	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, CAIXA COM 72	CAIXA	149	20	149	0	0
140	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12	CAIXA	61	20	61	0	0
141	DVD-R, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES	TUBO	14	5	10	0	0
142	DVD-RW, REGRAVÁVEL, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES	TUBO	7	5	7	0	0
143	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 500 GR	PCT	70	50	70	0	0
144	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	112	10	112	0	0
145	ENVELOPE 24X34, OURO	UNID.	2931	1000	2931	0	0
146	ENVELOPE 20X28, OURO	UNID.	2411	1000	2411	0	0
147	ENVELOPE 22X32, BRANCO	UNID.	11411	1000	11411	0	0
148	ENVELOPE 22X32, OURO	UNID.	2501	200	2501	0	0
149	ENVELOPE 31X41, OURO	UNID.	2396	200	2396	0	0
150	ENVELOPE GRANDE CRAFT NATURAL, 24X34	UNID.	4001	1000	4001	0	0
151	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, BRANCO	UNID.	2832	1000	2832	0	100
152	ENVELOPE EM POLIPROPILENO COM BOTÃO DE PRESSÃO A4, 235X335	UNID.	400	100	400	0	0

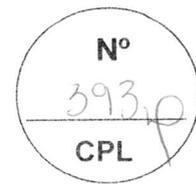
P



Nº
392,1P
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

153	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:13 CM DIMENSÃO LAMINA 9 CM X 9 MM, ESTREITO	UNID.	165	50	165	0	0
154	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, LARGO	UNID.	155	100	155	0	0
155	EXTENÇÃO FIO COM 3 M COM 3 TOMADAS	UNID.	56	10	56	0	2
156	EXTENÇÃO FIO COM 5 M COM 3 TOMADAS	UNID.	65	10	65	0	1
157	EXTENÇÃO FIO COM 10 M COM 3 TOMADAS	UNID.	69	10	69	0	0
158	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	UNID.	315	100	315	0	4
159	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12CM X30M	UNID.	84	50	100	0	0
160	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M	UNID.	98	30	98	0	0
161	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CMX40M	UNID.	73	50	73	0	0
162	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48CMX30M	UNID.	600	400	600	0	15
163	FITA CREPE 48CMX30M	UNID.	71	30	71	0	0
164	GIZÃO DE CERA, PARA DESENHOS, CORES MISTAS E VIVAS, TIPO LONGO, PADRÃO GROSSO, COM PESO MÍNIMO DE 112G, DIÂMETRO MINIMO DE 10MM, CAIXA COM 12 PALITOS.	CX	22	0	22	0	0
165	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL	UNID.	294	150	294	0	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

166	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL	UNID.	108	50	108	0	0
167	GRAMPO TRILHO (FERRO), 50X1	CAIXA	2262	100	2262	0	5
168	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO ESTENDIDO CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	49	30	49	0	0
169	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 UNIDADE	CAIXA	233	100	233	0	0
170	LÂMINA PARA ESTILETE, EM ACO CARBONO, MÉDIO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	40	10	40	0	0
171	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, APONTADOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA ISENTA DE NÓS, MEDINDO 170MM a 180MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 CORES.	CAIXA	8	0	8	0	0
172	LÁPIS PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	45	10	100	0	0
173	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM.	UNID.	95	30	150	0	10
174	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	UNID.	115	30	115	0	4
175	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS	UNID.	328	30	328	0	15
176	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	213	30	213	0	3



Nº
394,19
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

177	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS	UNID.	204	30	204	0	0
178	MASSA PARA MODELAR, 180G, CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	10	0	100	0	0
179	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	49	20	49	0	1
180	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G	UNID.	243	50	243	0	1
181	PAPEL 40	FOLHA	116	0	116	0	0
182	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	190	20	200	0	0
183	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS	FOLHA	548	0	1000	0	0
184	PAPEL CONTACTE AUTO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO COM 25 M	ROLO	8	1	8	0	0
185	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4	PCT	69	10	69	0	0
186	PAPEL LINHO COR BRANCA PCT COM 25 FOLHAS	PCT	79	10	3500	0	0
187	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS	PCT	5	1	5	0	0
188	CAVALETE DE MADEIRA FLIP SHART COM SUPORTE TAMANHO 1.80 M	UNID.	10	5	10	0	0
189	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 297X210, GRAMATURA 75, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA. (Exclusivo ME e EPP,LC Nº123/2016 - Art.48,I)	CX	208	100	208	0	0
190	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 297X210, GRAMATURA 75, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA.	CX	623	300	623	0	0



Nº
395,0
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

191	PAPEL TIPO A4 (297X270MM), TIPO RECICLADO, GRAMATURA 75, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, RESMAS COM 500 FOLHAS	RESMA	222	100	222	0	0
192	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 3,5CM	UNID.	782	200	782	0	60
193	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA	UNID.	733	300	733	0	20
194	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, TIGRADA	UNID.	461	100	461	0	0
195	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO PLASTICO	UNID.	220	100	220	0	0
196	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO	UNID.	840	300	840	0	20
197	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS	UNID.	3130	1000	3130	0	0
198	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE	UNID.	662	100	662	0	0
199	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100	CAIXA	40	20	40	0	0
200	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, CAPACIDADE 30 FOLHAS	UNID.	141	100	141	0	5
201	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE 12 FOLHAS	UNID.	88	50	88	0	0
202	PILHA GRANDE ALCALINA, CARTELA 2X1	CARTELA	15	10	15	0	0
203	PILHA MÉDIA ALCALINA, CARTELA 2X1	CARTELA	159	50	159	0	0
204	PILHA PALITO ALCALINA AAA, CARTELA 4X1	CARTELA	718	200	718	0	0
205	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO	UNID.	50	0	50	0	1
206	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO	UNID.	52	10	52	0	1
207	PLACA DE ISOPOR 20MM	UNID.	125	0	125	0	0
208	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	UNID.	96	40	96	0	3
209	POST- IT - BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 50 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102mm	BLOCO	626	200	626	0	0
210	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	UNID.	281	100	281	0	0



Nº
396
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

211	PREDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 19MM. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	10	5	10	0	0
212	PREDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 32MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	10	5	10	0	0
213	PREDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 41MM. PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	10	5	10	0	0
214	QUADRO BRANCO 0,50 X 0,70M	UNID.	15	5	15	0	0
215	QUADRO BRANCO 1,00 X 0,80M	UNID.	21	10	21	0	1
216	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,50M	UNID.	15	5	15	0	1
217	QUADRO DE AVISO FELTRO MADEIRA, TAMANHO: 1,50X1,20 M, ESPESSURA TOTAL 17MMM, REVESTIDA DE FELTRO ACRÍLICO NA COR VERDE, COM MOLDURA	UNID.	30	2	30	0	0
218	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL	UNID.	290	100	290	0	20
219	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL	UNID.	143	70	143	0	0
220	TESOURA GRANDE Nº 08	UNID.	146	50	146	0	10
221	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	119	30	119	0	5
222	TNT - CORES VARIADAS	METRO	250	0	250	0	0
223	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, APRESENTANDO EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 400g à 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AROMA NATURAL E SEM CORANTES ARTIFICIAIS.CAIXA COM 30 LATAS	CAIXA	6	2	0	1	1



Nº
397,19
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

224	AÇUCAR CRISTAL FARDO COM 30 KG (15 PACOTES DE 2 KG)	FARDO	264	80	0	15	4
225	ADOÇANTE LÍQUIDO, FRASCO C/ 100 ML	UNIDADE	103	30	0	10	0
226	AGUA MINERAL EM COPOS (CAIXA C/ 48 COPOS DE 200 ML)	CAIXA	786	400	0	50	30
227	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 L, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL DNP M E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GARRAFÃO	225	10	0	0	5
228	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 L, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL DNP M E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. (Exclusivo ME e EPP,LC Nº123/2016 - Art.48,I)	RECARGA	1463	0	0	0	0
229	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 L, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE	RECARGA	2437	1500	0	200	250

P



Nº
398
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	PRODUÇÃO MINERAL DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.						
230	CAFÉ EM PÓ FARDO DE 5 KG (COM 20 PACOTES DE 250G)	FARDO	260	100	0	40	20
231	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. FARDO DE 10KG CONTENDO 50 PACOTES DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 PCT X 200G.	FARDO	20	5	0	1	1

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de _____, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 128/2019**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

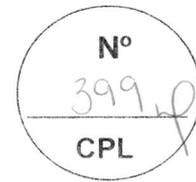
6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº**

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



128/2019.

- 6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
- 6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato
- 6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.
- 6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
 - 6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;
 - 6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
 - 6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Presencial 128/2019**.

8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL

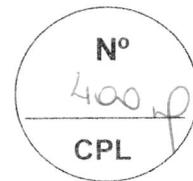
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente de Registro de Preços

Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2019 – CPL

ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N.º ____/2019 – _____

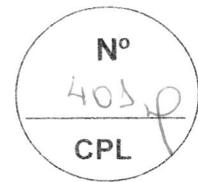
PROCESSO N.º 02.04.00.777/2019 – SEAMO

AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO NÃO – PERECÍVEL E MATERIAL DE EXPEDIENTE – ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO GERAL), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, originado através do **Processo Administrativo n.º 02.04.00.777/2019 - SEAMO**, decorrente da licitação na modalidade , **Pregão Presencial n.º 128/2019 – CPL**, na forma presencial, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, submetendo as partes ao preceitos legais instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição eventual e futura de Material de Consumo (Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Copa e Cozinha, Gêneros de Alimentação Não – Perecível e Material de Expediente – Escritório), para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral), conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexos, e em conformidade com o **Pregão Presencial nº 128/2019-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações **DA CONTRATADA**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no Anexo I do Termo de Referência, a:

- I. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- II. Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto, conforme estabelecido neste contrato e na proposta da CONTRATADA.
- III. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme **CLÁUSULA SEXTA** deste Contrato.
- IV. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- V. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- VI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- VII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- VIII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

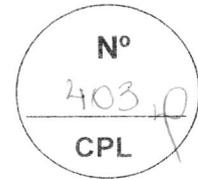


- IX. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- XI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- XII. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- XIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIV. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- XV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XVI. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- XVII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XVIII. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- XIX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XX. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- XXI. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXII. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- XXIII. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

P



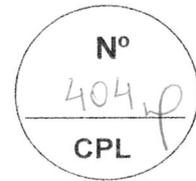
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- XXIV.** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- XXV.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- XXVI.** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- XXVII.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- XXVIII.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- XXIX.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- XXX.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- XXXI.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- XXXII.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- XXXIII.** Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Administração e Modernização ou outro local designado por esta.
- XXXIV.** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XXXV.** Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- XXXVI.** Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.
- XXXVII.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- XXXVIII.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- XXXIX.** Atender as demais condições descritas neste Contrato.
- XL.** São expressamente vedadas à contratada:
- a) Veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) Subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - c) Contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

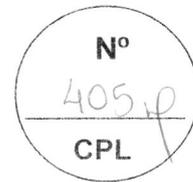


PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o pagamento na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Contrato.
- II. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Contrato.
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- IV. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Termo de Referência - Anexos I e Planilhas de Composição de Preços – Anexo II.
- V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VI. Informar a Contratada, eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- VII. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- VIII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- IX. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- X. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firtatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- XI. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- XII. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- XIII. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- XV. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- XVI. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- XVII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XVIII. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- XIX. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- XX. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O futuro contrato que advir, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

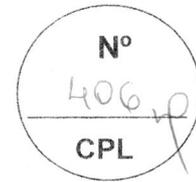
A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

- I. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- II. O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições** do Termo de Referência.
- III. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- IV. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- V. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato.

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

- I. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I e II – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- II. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme a CLÁUSULA NONA deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

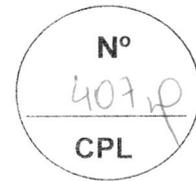
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Modernização, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz - MA, para fins de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para fazer jus ao pagamento a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

PARÁGRAFO OITAVO: Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

PARÁGRAFO NONO: A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

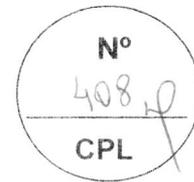
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da Ata e contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item Critérios de Reajuste.

CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

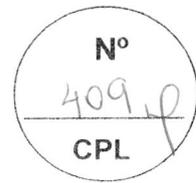
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. **Multas:**
 - a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - c) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido neste contrato.
 - d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado deste contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor deste contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
 - f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor deste contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- III. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
 - IV. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
 - V. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
 - VI. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

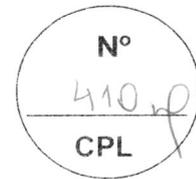
A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor Antonia Osanira Vitaliano dos Santos Lopes, Diretora Executiva, Chefe de Setor de Compras, matrícula nº 50.540-4, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

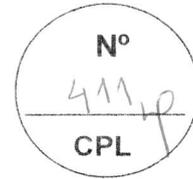
Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Administração e Modernização de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), XX de xxxxxxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

Secretário Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF _____

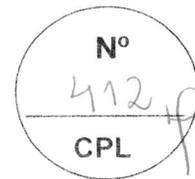
2. _____

CPF/MF _____

Handwritten mark



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

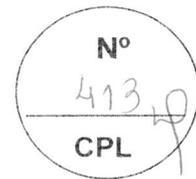
.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2019-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 128/2019-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa

P